



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR-

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. RUBENS JÚNIOR)

Requer que o Projeto de Lei nº 5962/2016 seja desapensado do Projeto de Lei nº 580/2007.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 142, do Regimento Interno da Câmara Federal, venho respeitosamente perante Vossa Excelência requerer que o Projeto de Lei nº 5962/2016 seja desapensado do Projeto de Lei nº 580/2007.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 580/2007, de autoria do ilustre Deputado Clodovil Hernandez (PTC-SP), que "Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva".

Em sua Justificação, o autor do projeto argumenta que o projeto atende reivindicação dos grupos homossexuais com vistas a integrá-los no ordenamento jurídico e caminha para a eliminação de preconceitos em razão da orientação sexual.

Apensado à proposição principal, encontra-se o Projeto de Lei nº 5962 de 2016, de minha autoria, que acrescenta parágrafo único ao art. 1.726 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a fim de facilitar a conversão da união estável em casamento.

Entendemos que os projetos possuam matéria semelhante, contudo, as finalidades são distintas.



Assim, o pedido de desapensamento das matérias baseia-se no fato de que há diferença no teor do conteúdo dos projetos.

Enquanto o projeto de autoria do Clodovil Hernandes trata da previsão legal da união estável homoafetiva (já reconhecida na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 pelo Supremo Tribunal Federal), o projeto de minha autoria trata da simplificação do procedimento de conversão da união estável em casamento civil.

Pelas razões ora expostas, solicitamos que o Projeto de Lei nº 5962/2016 seja desapençado do Projeto de Lei nº 580/2007.

Sala da Comissão, em 27 de September de 2023

DEPUTADO RUBENS PEREIRA JÚNIOR– PT/MA

